MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 188 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Processo 23005.002350/2009-11, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

Art. 2º O curso de Ciências Sociais ofertará o grau **Licenciado em Ciências Sociais ou Bacharel em Ciências Sociais**, com 60 vagas anuais.

Art. 3º Ao finalizar o quarto semestre do Curso, contado a partir do seu respectivo ano de ingresso, o estudante fará opção por um dos dois graus; Ciências Sociais – Licenciatura, ou Ciências Sociais – Bacharelado.

Parágrafo Único – No caso dos alunos que optarem por fazer Licenciatura e, posteriormente, quiserem cursar Bacharelado ou vice-versa será oportunizado, mediante Edital de reingresso como Portador de Diploma, caso haja vaga, para cursarem, em caráter de complementação os referidos graus.

Art. 4º O Curso de Ciências Sociais, em respeito às normas superiores pertinentes a integralização curricular, obedece aos seguintes indicativos:

BACHARELADO

I - Carga horária mínima

b) mínima CNE:	2.400 horas
c) mínima UFGD:	2.500 horas;
d) mínima UFGD em horas-aula de 50 minutos:	3.000 horas-aula;

II - Tempo de integralização:

a) mínimo UFGD:	6 semestres/3 anos;
b) ideal UFGD	7 semestres/3,5 anos;
c) máximo UFGD:	10 semestres/ 5 anos;

III - Turno de funcionamento: noturno de segunda a sexta e diurno aos sábados;

IV - Modalidade: Presencial

V - Regime de Matrícula: Semestral por Componente Curricular

VI - Grau conferido: Bacharel em Ciências Sociais.

LICENCIATURA

I - Carga horária mínima

b) mínima CNE:	2.800 horas;
c) mínima UFGD:	2.800 horas;
d) mínima UFGD em horas-aula de 50 minutos:	3.360 horas-aula;

II - Tempo de integralização:

a) mínimo UFGD:	7 semestres/3,5 anos;
b) ideal UFGD	8 semestres/4 anos;
c) máximo UFGD:	12 semestres/ 6 anos;

III - Turno de funcionamento: noturno de segunda a sexta e diurno aos sábados;

IV - Modalidade: Presencial

V - Regime de Matrícula: Semestral por Componente Curricular

VI - Grau conferido: Licenciado em Ciências Sociais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do ano letivo de 2015.

§ 1º A aplicação das alterações se dará para todos os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2013.

§ 2º Os alunos ingressantes até o ano letivo de 2012, inclusive, permanecerão na estrutura curricular vigente na data de publicação desta resolução até o ano letivo de 2016.

§ 3º Os alunos ingressantes até o ano letivo de 2012, inclusive, conforme previsto acima, que não concluírem o curso até o ano letivo de 2016, serão migrados para a estrutura curricular vigente na ocasião.

Art. 6º Como parte integrante desta Resolução, como anexo, constará a Estrutura Curricular do Curso de Ciências Sociais, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, Resumo geral da Estrutura Curricular, Tabela de Pré-requisitos, Tabela de Equivalências e Ementário.

Marlene Estevão Marchetti
Presidente em Exercício